

PLANO DE OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS

Data de início e término da promoção: 15/11/2018 à 16/02/2019

Período de Participação: **15 de novembro de 2018 até 16 de fevereiro de 2019 ou até se esgotarem as raspadinhas.**

Objeto da Promoção: **Estimular as vendas/consumo de produtos e/ou serviços do comércio local de São José da Lapa.**

Indicação da quantidade, descrição e valores unitários e total dos prêmios:

DESCRIÇÃO DO PRÊMIO PARA SORTEIO	QUANTIDADE
1º Prêmio: Uma moto 110 cc ano 2017/2018 placa QNV-6771	1
2º Prêmio: aparelho de jantar 42 peças	1
3º Prêmio: Liquidificador	1
TOTAL	3

Número total de prêmios que serão sorteados na promoção: 3 (Três)

Valor estimado de prêmios das raspadinhas na promoção: Total R\$ 20.000,00

Premiação das raspadinhas

4 raspadinhas premiadas com vale-compras no Valor de R\$500,00

2 raspadinhas premiadas com televisores 32 polegadas

2 raspadinhas premiadas com celulares

40 raspadinhas premiadas com liquidificadores

20 raspadinhas premiadas com cafeteira Expresso

I. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro. Não serão objeto da promoção os produtos vetados pelo artigo 10 do decreto 70.951/72 (Medicamentos, armas, munição, explosivos, fogos de artifício o de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados).

II. Descrição detalhada da operação:

A Promoção “Comércio local é mais legal 2018” será realizada no período

compreendido entre os dias 15/11/2018 e 16/02/2019 com realização do sorteio no dia 16/02/2019.

A data de sorteio dos prêmios poderá sofrer alteração.

Para participação nos sorteios serão **distribuídos gratuitamente raspadinhas** à pessoas físicas clientes/consumidores das empresas devidamente formalizadas no território de São José da Lapa, participantes da promoção “Comércio local é mais legal 2018” que adquirirem produtos ou utilizarem serviços no valor igual ou superior à R\$ 40,00 (quarenta reais) exceto em supermercados que terão que adquirir valor igual ou superior à de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) no período de realização da promoção.

A cada R\$ 40,00 (quarenta reais) adquiridos de bens ou serviços, ou a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de aquisição de produtos em rede de supermercados, o consumidor terá direito a trocar por uma raspadinha nos pontos de troca.

Para receber a(s) raspadinha (s) que tem direito, o participante deverá apresentar nos pontos de troca a partir do dia 15/11/2018, a(s) nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais) de compra com data de compra a partir 15/11/2018. Em caso do ponto de troca ser o próprio comércio de bens ou serviços, o cliente/consumidor deverá preencher um formulário, com os dados pessoais e dados das nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais) e assentar assinatura, para controle das raspadinhas.

Após a troca pela raspadinha, o comprovante apresentado será carimbado, não podendo ser reaproveitado para nova troca, e não havendo saldo residual. Poderão ser somados, dois ou mais comprovantes, a fim de totalizar R\$40,00 ou 150,00 (supermercados) para troca da raspadinha, desde que seja adquirido no mesmo estabelecimento.

O comércio que tiver interesse poderá se tornar ponto de troca, para tanto, deverá seguir os seguintes requisitos:

Assinar termo de responsabilidade sobre as raspadinhas pela distribuição correta, assentando carimbo de “troca realizada” ou semelhante, preencher formulário (que será fornecido pela prefeitura) com os dados da nota e/ou

cupom fiscal e deverá ter assinatura do cliente e do lojista, para documentar as raspadinhas distribuídas.

As raspadinhas contempladas com vales-compras darão aos clientes/consumidores o direito de adquirir mercadorias no valor premiado em qualquer estabelecimento comercial credenciado na promoção “Comércio local é mais legal 2018”.

O credenciamento dos comerciantes de bens e serviços somente deverá ser feito para fins de recebimento das raspadinhas premiadas com vales-compras na prefeitura municipal de São José da Lapa, ou seja, o comerciante não é obrigado a realizar a troca de raspadinhas contempladas em seu estabelecimento, cabendo, contudo, caso opte por recebê-la, credenciar-se.

Caberá ao lojista credenciado que, de posse da raspadinha premiada e cópia da nota e/ou cupom fiscal da venda de bens ou serviços correspondente ao valor do prêmio, resgatá-lo na Prefeitura Municipal.

Os prêmios instantâneos contemplados nas raspadinhas somente serão retirados a partir de 15/01/2018 em data previamente estabelecida com o(a) contemplado(a).

Para recebimento do prêmio instantâneo o cliente/consumidor deverá solicitar a troca na Prefeitura Municipal de São José da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, preenchendo o verso da raspadinha, apresentando documentos de identificação e comprovante de residência, juntamente com o cupom ou nota fiscal correspondente a troca

As raspadinhas recebidas pelas pessoas físicas clientes/consumidores, que não tiverem sido contempladas no momento da troca, deverão ser devidamente preenchidas a caneta com nome, endereço completo, telefone, número do CPF e resposta correta à pergunta constante da raspadinha.

As raspadinhas deverão ser depositadas em qualquer urna disponibilizada pela Prefeitura Municipal até às 18:00 horas do dia que antecede a data do sorteio.
Não será permitido depositar as raspadinhas no momento do sorteio.

Todas as raspadinhas das urnas que serão disponibilizadas pela prefeitura, serão colocadas em uma única urna e dessa urna serão retiradas aleatoriamente, tantas quantas se fizerem necessário até que se encontre uma com a resposta correta, nome legível e passível de identificação e constando número do CPF, em igualdade com o número de prêmios a distribuir. Serão invalidadas as raspadinhas que não seja possível a identificação do contemplado, com rasuras, cópias, falsificação, etc.

A retirada das raspadinhas deverá obedecer a ordem inversa da importância dos prêmios, ou seja, a última raspadinha retirada da urna por sorteio corresponderá ao 1º Prêmio, uma Moto.

O sorteio ocorrerá na cidade de São José da Lapa em local a ser definido.

Os prêmios descritos acima serão recebidos pelos consumidores que forem contemplados no sorteio realizado e tiverem preenchido corretamente a raspadinha com nome completo e legível, sem rasura, número do CPF, número do cupom e/ou nota fiscal e o estabelecimento onde realizou a compra, assinalado com a resposta correta a seguinte pergunta: Qual é o nome da campanha que valoriza o comércio local de São José da Lapa?

As opções de resposta são: () Comércio local é mais legal 2018 () Outra.

A opção de resposta correta à pergunta constante do cupom – Qual é o nome da campanha que valoriza o comércio local de São José da Lapa? - é a seguinte: Comércio Local é Mais Legal 2018.

Os contemplados serão notificados da premiação através de telefone ou carta registrada AR e deverão apresentar, para recebimento dos prêmios, documentos originais (CPF e RG) ou documentos oficiais que os substituam legalmente e, ainda, assinar o respectivo recibo de entrega.

O contemplado menor ou incapaz, para recebimento dos prêmios, deverá ser assistido por seu representante legal nos termos da legislação vigente, sendo indispensável à apresentação dos documentos originais comprobatórios.

A divulgação dos resultados da promoção será efetuada através dos veículos de comunicação: jornais locais, emissoras de rádio, site e email marketing.

O contemplado será excluído automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por falsidade ideológica ou documental.

Os prêmios serão entregues, ***sem ônus para os contemplados.***

O Regulamento Completo da campanha promocional estará disponível na sede da Prefeitura de São José da Lapa /MG, na Praça Pedro Firmino Barbosa 176 Centro e no site www.saojosedalapa.mg.gov.br.

Todos os prêmios serão exibidos através das peças promocionais: folhetos, cartazes e outdoor, e através do site: www.saojosedalapa.mg.gov.br, sendo as fotos ilustrativas.

Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial:
A divulgação da promoção será efetuada através dos meios convencionais de comunicação: panfletos, cartazes, outdoor, emissora de rádio local, jornal local, site e email marketing.

Declaração do prazo de caducidade do direito aos prêmios: O prazo para retirada ou reclamação dos prêmios, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração dos resultados da promoção. Após esse prazo caducará o direito do contemplado ao recebimento do prêmio.

Divulgação da imagem do contemplado: Os participantes e contemplados concordam, antecipadamente, em ceder seu nome, imagem e voz na divulgação da promoção e de seus resultados, pelo prazo de até dois anos, contados da data de apuração em que foram contemplados, de forma integralmente gratuita, sem qualquer ônus para a Requerente.

De acordo com a Lei nº 5.768 / 1971, Art 3º Independente de autorização, não se lhes aplicando o disposto nos artigos anteriores:

A distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado diretamente por pessoa jurídica de direito público, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

Disposições Gerais:

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO:

A promoção destina-se à premiação de pessoas físicas que efetuarem compras nas pessoas jurídicas devidamente formalizadas no território de São José da Lapa, sendo, portanto, vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

É vetada a participação de proprietários, sócios e diretores, das empresas participantes, bem como cônjuges e filhos dos mesmos no sorteio final, sendo permitido apenas a participação nas Raspadinhas.

É vetada a participação dos agentes políticos da Prefeitura de São José da Lapa e Câmara Municipal de São Jose da Lapa, seus cônjuges e filhos no sorteio final.

É vetada também a participação de gerentes e funcionários das empresas participantes, com raspadinhas distribuídos pela própria empresa e, finalmente, dos funcionários e diretores da requerente e de pessoas diretamente ligadas à organização da Promoção, e ainda de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Não serão entregues os prêmios do sorteio cujos ganhadores sejam as pessoas com participação vetada neste regulamento.

Eventualmente, caso seja necessário os prazos poderão ser prorrogados ou alterados para maior alcance da campanha, sendo estes estabelecidos por ato administrativo.

